



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS-MG

Praça. Francisco Rodrigues dos Santos, 22 - Centro
CEP. 37527-000

**PROJETO DE LEI Nº 1.178/2026
DE 11 DE AGOSTO DE 2026.**

"Institui premiação por quilograma de leite aos produtores rurais participantes do Torneio Leiteiro do Município de Conceição das Pedras e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Conceição das Pedras, Benedito Carlos Pereira, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação financeira aos produtores rurais regularmente inscritos e participantes do Torneio Leiteiro promovido ou apoiado pelo Município de Conceição das Pedras, calculada de acordo com a quantidade de leite oficialmente produzida e aferida durante a competição.

§ 1º A premiação prevista no caput possui caráter de incentivo à atividade agropecuária e à pecuária leiteira local, visando à valorização do produtor rural, ao aprimoramento da produção, ao fortalecimento da economia rural e à preservação das tradições agropecuárias do Município.

§ 2º Somente será considerada, para fins de pagamento da premiação, a quantidade de leite produzida durante as ordenhas oficiais do Torneio Leiteiro, devidamente pesada, registrada e homologada pela comissão organizadora ou pela equipe técnica responsável pelo evento.

Art. 2º A premiação será calculada por quilograma de leite oficialmente apurado durante o Torneio Leiteiro, no valor de R\$ 3,00 (três reais) por quilograma.

Art. 3º Para fazer jus à premiação, o produtor deverá:

- I – estar regularmente inscrito no Torneio Leiteiro;
- II – cumprir integralmente o regulamento oficial do evento;
- III – submeter os animais e a produção às pesagens e controles estabelecidos pela organização;
- IV – possuir produção oficialmente registrada e homologada pela equipe responsável pela aferição do Torneio;
- V – apresentar os documentos necessários à identificação e ao processamento do pagamento.

Art. 4º O valor devido a cada participante será obtido mediante a multiplicação da quantidade total, em quilogramas, de leite validamente produzida e registrada durante as ordenhas oficiais pelo valor unitário da premiação estabelecido para a respectiva edição do Torneio.

§ 1º A comissão organizadora ou a equipe técnica responsável deverá elaborar relatório final contendo, no mínimo, a identificação do participante, a identificação do

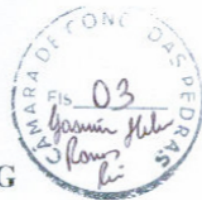
A.P.
pro plânio
pro leitura
pós. inconhecido as comissão
para análise e emissão de parecer.
Ramon Almeida Caetano
Presidente da Câmara Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS-MG

Praça. Francisco Rodrigues dos Santos, 22 - Centro

CEP. 37527-000



animal, as pesagens realizadas, a produção total considerada e o valor da premiação correspondente.

§ 2º O relatório previsto no § 1º constituirá documento indispensável à liquidação e ao pagamento da despesa.

Art. 5º O pagamento será realizado diretamente ao produtor participante, preferencialmente mediante transferência bancária para conta de sua titularidade, após a homologação do resultado das pesagens e da produção oficialmente registrada.

Parágrafo único. Sobre os valores pagos incidirão, quando cabíveis, as retenções tributárias e demais obrigações previstas na legislação vigente.

Art. 6º O pagamento da premiação por quilograma de leite tem natureza de incentivo à participação e ao desenvolvimento da pecuária leiteira municipal, não dependendo da classificação final do participante no Torneio, desde que cumpridos os requisitos desta Lei e do regulamento do evento.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento municipal, podendo ser suplementadas, se necessário, na forma da legislação vigente.

Art. 8º A execução da despesa prevista nesta Lei ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira e à observância das normas de direito financeiro aplicáveis.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Benedito Carlos Pereira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS-MG

Praça. Francisco Rodrigues dos Santos, 22 - Centro

CEP. 37527-000



JUSTIFICATIVA

“Institui premiação por quilograma de leite aos produtores rurais participantes do Torneio Leiteiro do Município de Conceição das Pedras e dá outras providências.”

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Submetemos à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade instituir premiação financeira por quilograma de leite produzido pelos produtores rurais participantes do Torneio Leiteiro de Conceição das Pedras.

O Torneio Leiteiro constitui importante instrumento de incentivo à atividade agropecuária, especialmente à pecuária leiteira, atividade que possui relevante importância econômica e social para os produtores rurais e suas famílias.

A realização do evento não possui finalidade exclusivamente recreativa ou festiva. Constitui oportunidade de estímulo ao melhoramento do rebanho, ao aperfeiçoamento das técnicas de manejo, ao aumento da produtividade e à integração dos produtores, além de contribuir para a valorização da atividade rural e para a preservação das tradições do Município.

A premiação proposta possui critério objetivo. O pagamento será proporcional à quantidade de leite efetivamente produzida durante as ordenhas oficiais, submetida a pesagem, controle, registro e homologação pela equipe técnica responsável pelo Torneio.

Dessa forma, o benefício não decorrerá de mera liberalidade da Administração Pública, mas de política municipal de incentivo à atividade agropecuária, vinculada a evento oficial, sujeita a critérios previamente estabelecidos, fiscalização e comprovação documental.

A proposta também assegura transparência e controle da despesa, pois condiciona o pagamento à elaboração de relatório individualizado, contendo as pesagens, a produção total de cada participante e o correspondente valor devido.

Além de estimular a participação dos produtores no Torneio Leiteiro, a medida contribui para o fortalecimento da pecuária leiteira de Conceição das Pedras, incentivando a produtividade, a qualidade genética dos animais, a profissionalização da produção e a permanência das famílias no meio rural.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS-MG

Praça. Francisco Rodrigues dos Santos, 22 - Centro
CEP. 37527-000

Registra-se, ainda, que a realização dos pagamentos ficará condicionada à existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, preservando-se a responsabilidade fiscal e o equilíbrio das contas públicas.

Diante do relevante interesse público da matéria, encaminhamos o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara Municipal.


Benedito Carlos Pereira
Prefeito Municipal